LEI Nº417/1996.
DATA: 23 DE SETEMBRO DE 1996.

SÚMULA : Autoriza o poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura pública de Doação de uma área de 900,00 metros quadrados, constituida pelos lotes urbanos nº 26, 27 e 28 da quadra nº 119, da planta geral da cidade de Moreira Sales-Pr.,à GUARDA-MIRIM, com sede provisória à avenida Gilberto Piovezan s/n, neste Município, entidade de caráter filantrópico sem fins lucrativos,inscrita no CGC 80.891.302/0001-36, devidamente registrada no CNSS sob nº 28010-003668-92-46 - decreto de utilidade pública municipal sob nº 192/89.

ARTIGO 2º -A presente doação, destinar-se-á a construção da sede própria da donatária, e demais ampliações necessárias ao seu funcionamento.

ARTIGO 3º - A Donatária não poderá vender,ceder, doar a titulo oneroso, ou gratuito no todo ou em parte os terrenos objeto da presente doação por um período de 05(cinco) anos, e mesmo após, sem a expressa autorização legislativa.

ARTIGO 4º -Fica condicionada a presente doação , única e exclusivamente aos fins que se destina caso a donatária vier a encerrar essas atividades, os imóveis acima descritos, reverterão ao acervo patrimonial do Município, independente de qualquer pagamento ou indenizações por benfeitorias ou valorização.

ARTIGO 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANA, AOS 23 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.996.

MOACIR JOSÉ ADÃO
Prefeito Municipal